



TRIBUNAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Serviços Gerais

**ESTUDOS PRELIMINARES
E
GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa prestadora de serviços, mediante disponibilização, de fretamento de aeronaves, tendo por finalidade o deslocamento de autoridades, de servidores e de materiais e equipamentos no interesse da Justiça Eleitoral.

INTRODUÇÃO

As contratações pelo poder público produzem expressivo impacto na atividade econômica, considerando o volume de recursos envolvidos, assim importa dizer que, um planejamento bem elaborado proporciona contratações mais eficientes, no sentido, que a realização de estudos previamente delineados, direciona ao conhecimento de metodologias ofertadas pelo mercado, e como resultado melhoria da qualidade dos gastos, conduzindo a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar, que o planejamento tem por finalidade identificar problema (as) e estudar solução (ões), por meio da documentação e reunião de elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada.

Neste contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, obedecendo todas as etapas no art.24, §1º, da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, tem por finalidade identificar.

I- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fretamento aéreo mostra-se como uma excelente solução diante da extrema necessidade de atividades desenvolvidas por esta Justiça Especializada, tais como o deslocamento dos magistrados e servidores na execução de suas funções, além do apoio logístico com transporte de bens, aos locais de difícil acesso.

Especificamente no período eleitoral e por ocasião da realização de revisões de eleitorado, biometria, eleições suplementares e fechamento de cadastro eleitoral, a solução aqui proposta dará à Justiça Eleitoral poder para, sem orçamento prévio, ter a disponibilidade de aeronaves para atender tais necessidades.

Muitas operações – como as eleições suplementares – em sua maioria decorrem de decisões do TSE, cabendo ao Regional envolvido a realização dos atos necessários.

Desta forma, a logística de atendimento com aeronaves ficará coberta e atendida, na medida do necessário, sem gerar um compromisso ou expectativa de contratação à licitante que tiver seu preço registrado.

Vale observar que a terceirização é necessária uma vez a estrutura orgânica do Tribunal não comporta a realização dos serviços almejados.

II- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação, nos termos da legislação e jurisprudência pátrios.

III- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido pela SGC/CMP, a partir da coleta de preços junto ao mercado.

IV- VIGÊNCIA DA ARP

A ARP – nos termos da legislação vigente – terá a validade de 12 meses, a contar da sua assinatura.

V- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O registro de preços do Km voado por aeronaves que atendam à Justiça Eleitoral é entendida como sendo a solução mais adequada para realização das tarefas almejadas, sendo este modelo amplamente utilizado pela Administração Pública.

Desta forma, desnecessária será a manutenção de estrutura própria, estoque de insumos e postos de trabalho para atendimento das atividades.

A justificativa da contratação está também demonstrada no item 2 do Termo de Referência.

VI-ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Será realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Gerenciamento de Compras de acordo com os preços referenciados.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição dos trabalhos a serem executados está consignada de forma detalhada no Termo de Referência.

VIII-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme § 1º do art.23 da Lei nº 8666/1993, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicidade viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A contratação em comento será realizada por lote, referente a cada modelo de aeronave e mesorregião a ser atendida.

Desta forma, tem-se como atendida a exigência contida no § 1º do art.23 da Lei nº 8666/1993.

Tal providência implica a diminuição de preço, possibilidade de mais empresas participarem do certame licitatório (despertando o interesse do mercado) e facilidades operacionais, otimizando os serviços desenvolvidos pelo TRE/MT.

VII- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O TRE/MT sempre fretou aeronaves, principalmente para o período eleitoral. A solução proposta flexibiliza a utilização das aeronaves por Km voado durante todo o exercício.

VIII- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os Estudos Preliminares, verificou-se que o serviço desta contratação é fundamental para o deslinde da missão constitucional da Justiça Eleitoral, mostrando-se possível e necessário. Diante disto, declara-se viável a contratação

pretendida, sendo necessária a análise de viabilidade econômico- financeira e jurídica pelos setores competentes.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

Risco 01 – Falta de disponibilidade orçamentária		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Dano		
Não será possível a contratação, o que acarreta prejuízos para a instituição.		
Ação Preventiva	Responsável	
Buscar junto à Administração remanejamento de valores previstos no orçamento anual do Regional.	Unidade Requisitante e Secretaria de Administração e Orçamento.	
Ação de Contingência	Responsável	
Não há.	Não há.	

Risco 02 – Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade do mercado.		
Probabilidade:	() Baixa	() Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Dano		
Sobrep preço apresentado pelas empresas consultadas.		
Ação Preventiva	Responsável	
Construção de bancos de dados com preços das contratações já realizadas, preços Comprasnet e Órgãos Públicos.	Unidade responsável pela coleta de preços.	
Ação de Contingência	Responsável	
Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.	Unidade responsável pela coleta de preços.	

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Evento altamente danoso à consecução da contratação, levando-se em consideração os moldes adotados nas jornadas pretéritas.			
Ação Preventiva		Responsável	
Acompanhamento do processo junto ao Pregoeiro(a) e demais unidades envolvidas, dando maior celeridade ao processo.		Unidade Requisitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Prestar suporte junto ao Pregoeiro(a) para que algum problema enfrentado seja resolvido de forma mais célere.		Unidade Requisitante	

Risco 04 – Recursos administrativos procedentes			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Atraso na licitação e não atendimento às demandas no prazo necessário.			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Área responsável de análise de propostas.	
Ação de Contingência		Responsável	
Analisar junto ao Pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.		Unidade Requisitante e Pregoeiro (a)	

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

ALTA

MÉDIA

BAIXA

		RISCO 03 RISCO 02
		RISCO 04
		RISCO 01

BAIXA

MÉDIA

ALTA

GRAVIDADE /IMPACTO

Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

Richardson de Jesus Amaral Mello
Coordenador de Serviços Gerais